ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

L E I Nº 905

Dispõe sobre assinatura de convênios com o Instituto Nacional do Livro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Formiga autorizado a firmar os seguintes convênios com o Instituto Nacional do Livro, cujas minutas fazem parte integrante desta lei.

I - Para manutenção da Biblioteca Pública Municipal de Formiga;

II - Para criação de uma Representante Municipal do Instituto Nacional do Livro.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de consignações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de junho de 1973

Lufrido Nascimento Oliveira.

LUFRIDO NASCIMENTO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA
Secretário